



Situação do Trabalho Infantil no Distrito Federal

Situação do Trabalho Infantil no Distrito Federal

Brasília
Junho, 2012

Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan
SAIN – Projeção H
Ed. Sede CODEPLAN
CEP: 70620-000 - Brasília-DF
Fone: (0xx61) 3342-1021
www.codeplan.df.gov.br
codeplan@codeplan.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Agnelo Queiroz – Governador

Nelson Tadeu Filippelli – Vice-Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto – Secretário de Estado

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

Salviano Antônio Guimarães Borges – Presidente em Exercício

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Salviano Antônio Guimarães Borges – Diretor

DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS

Oswaldo Russo de Azevedo – Diretor

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

Júlio Flávio Gameiro Miragaya – Diretor

DIRETORIA DE ESTUDOS URBANOS E AMBIENTAIS

Wilson Ferreira de Lima – Diretor

SECRETARIA GERAL

José Roberto Val Franco – Secretário Geral

DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS

Osvaldo Russo – Diretor

Chefe da Assessoria

Maura Luciane C. de Souza

Coordenação Geral

Virgínia Maria Dalfior Fava

Equipe Técnica

Clara Brasileira Ribeiro Cantal

Francisco de Assis Rodrigues

Jamila Zgiet

Márcia Roberta Vieira Matos

Editoração

Jamila Zgiet

Revisão

Nilva Rios

Capa

Francisco de Assis Rodrigues

Assessoria de Comunicação Social

Carolina Goulart

Sumário

Introdução.....	07
Crianças e adolescentes ocupados.....	09
Crianças e adolescentes em busca de ocupação	12
Estratégias governamentais para combate ao trabalho infantil.....	14
Conclusão	16

Introdução

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a expressão trabalho infantil define toda a atividade econômica desempenhada por uma pessoa com menos de 15 anos de idade, seja qual for a situação de trabalho (por exemplo, assalariado, autônomo, familiar, não remunerado). A idade mínima para o trabalho foi determinada pela Convenção 138 e pela Recomendação 146, considerando a idade de conclusão da escolaridade obrigatória.

A Convenção 138 e a Recomendação 146 da OIT foram ratificadas pelo Governo Brasileiro em 2001 e promulgadas pelo Decreto 4.134, de 15 de fevereiro de 2002. Além desses documentos, o Governo aderiu à Recomendação 190 e à Convenção 182, que dispõem sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação.

A Constituição Brasileira proíbe a execução de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Proíbe também a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos de idade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) complementa a Constituição ao definir o trabalho na condição de aprendiz como aquele em que “as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo”. Assim, deve-se respeitar sua condição de pessoa em desenvolvimento, e a capacitação deve ser adequada às exigências do mercado de trabalho. A legislação especifica ainda os critérios para o trabalho de adolescentes aprendizes.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado trabalho:

- I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- II - perigoso, insalubre ou penoso;
- III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

O meio rural é mais propício ao trabalho infantil pelo tipo de atividade e pela possibilidade de invisibilidade do problema, dado o isolamento dos locais, bem como por aspectos culturais que valorizam o trabalho de crianças e adolescentes. Em 2004, segundo a OIT, no mundo, 70% das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil estavam no campo. No entanto, os tipos urbanos de exploração do trabalho de crianças e adolescentes

são de difícil controle, identificação e registro, pois geralmente ocorrem em redes articuladas em torno de atividades ilícitas.

Embora o Distrito Federal apresente indicadores sociais excelentes em comparação a outras Unidades da Federação, o problema do trabalho infantil continua presente na capital federal. Dado o perfil urbano da população, o Governo do Distrito Federal deve focar maior atenção ao trabalho infantil urbano, em especial a exploração sexual e a prostituição, bem como o tráfico de drogas e mesmo a venda de produtos e o exibicionismo em vias públicas, situações que deixam crianças e adolescentes expostos a toda sorte de riscos físicos e psicossociais. O trabalho infantil doméstico é outra forma de difícil identificação que deve ser combatida a partir do incentivo à denúncia, da imputação dos envolvidos e de campanhas de prevenção. Por ser um problema de difícil registro e detecção, exige esforços permanentes no acompanhamento de programas e políticas que se dediquem ao seu enfrentamento.

Entre os mecanismos político-institucionais de enfrentamento ao trabalho infantil, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil vem com a missão de atender as crianças e os adolescentes que são vítimas dessa situação, oferecendo atividades complementares no contraturno da escola e uma bolsa, que deve compensar e incentivar o afastamento do mundo do trabalho. Outros esforços devem se concentrar no aproveitamento e na atualização das ações e dos equipamentos públicos já existentes de combate ao problema.

Nesse contexto, são apresentadas nas próximas seções as informações disponíveis sobre o problema do trabalho infantil no Distrito Federal, a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para fins de comparação, são apresentados dados do Brasil e de suas seis maiores regiões metropolitanas – Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo – que guardam características muito semelhantes àquelas do Distrito Federal.

A análise do trabalho infantil compreendida aqui abarca estatísticas relacionadas a crianças e adolescentes em situação economicamente ativa, entre ocupados e em busca de ocupação. Desta forma, a população ocupada engloba crianças e adolescentes inseridos no mercado de trabalho como empregados, por conta própria, empregadores ou mão de obra não remunerada. A população em busca de ocupação engloba crianças e adolescentes que não têm trabalho, mas estão dispostos a trabalhar, tomando alguma providência efetiva para tanto, sendo considerados indivíduos em risco para o trabalho infantil.

Embora adolescentes de 14 a 15 anos possam ser inseridos no mercado de trabalho como aprendizes, e adolescente a partir de 16 anos sejam considerados aptos para o trabalho de acordo com a Constituição Brasileira, foram analisados os dados de crianças e adolescentes de até 17 anos. Essa faixa etária é consistente com os documentos oficiais da OIT, que

considera a idade mínima para o trabalho aquela de conclusão da escolaridade obrigatória, e com a Constituição Federal, que estabelece a educação básica obrigatória gratuita dos quatro aos 17 anos de idade.

Além de dados relacionados ao total e ao percentual de jovens ocupados e desocupados, são descritos também dados sobre a principal ação governamental para o seu enfrentamento, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

Os dados aqui relatados foram obtidos junto ao IBGE e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Os dados provenientes do IBGE foram coletados entre 2001 e 2009 na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD) e em 2010 no Censo Demográfico. Devido aos diferentes métodos de amostragem utilizados nessas duas pesquisas, os dados foram avaliados separadamente.

Crianças e adolescentes ocupados

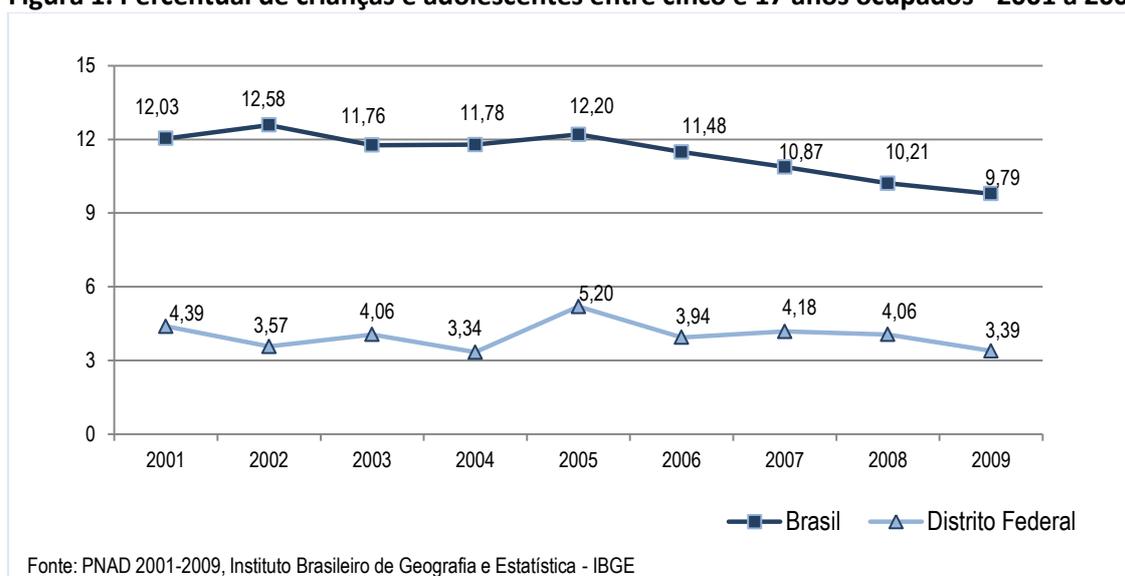
Crianças e adolescentes ocupados representam a população de cinco a 17 anos em situação economicamente ativa, que estão inseridas no mercado de trabalho como empregados, por conta própria, empregadores ou mão de obra não remunerada.

Entre os anos de 2001 e 2009, o percentual de crianças e adolescentes entre cinco e 17 anos ocupados no Distrito Federal variou bastante, apresentando leve tendência de queda, a partir de 2007, de menos de um ponto percentual. O Brasil apresentou maiores percentuais de crianças e adolescentes ocupados nessa faixa etária que o Distrito Federal. Contudo, a tendência na redução desse percentual no país como um todo iniciou em 2005, com diminuição de 2,4 pontos percentuais.

Considerando o percentual de crianças e adolescentes ocupados por faixa etária no Distrito Federal e no Brasil, constata-se que o percentual de crianças entre cinco e nove anos ocupadas era quase nulo entre os anos de 2001 e 2009 para ambas as unidades geográficas (Tabela 1). Mesmo assim, nota-se que esse percentual era maior para o Brasil como um todo.

Além disso, também pode ser observado que o percentual de crianças e adolescentes ocupados aumentava com o aumento da idade compreendida nas faixas etárias e que o percentual de crianças e adolescentes ocupados nas faixas de 10 a 14 anos e 15 a 17 anos também era bem maior para o Brasil que para o Distrito Federal.

Figura 1. Percentual de crianças e adolescentes entre cinco e 17 anos ocupados - 2001 a 2009



Ao final do período de 2001 a 2009, o Brasil apresentou os menores percentuais de ocupação nas variadas faixas etárias – 123 mil crianças de 5 a 9 anos, 1,3 milhões de crianças de 10 a 14 anos e 2,9 milhões de adolescentes de 15 a 17 anos. Já no Distrito Federal, em 2009, havia três mil crianças de 10 a 14 anos ocupadas, e 16 mil adolescentes de 15 a 17 anos ocupados. A faixa etária de cinco a nove anos apresentou percentuais nulos ou não representativos da população em sete dos nove anos considerados, com valor nulo em 2009.

Tabela 1. Percentual de crianças e adolescentes ocupados por faixa etária – 2001 a 2009

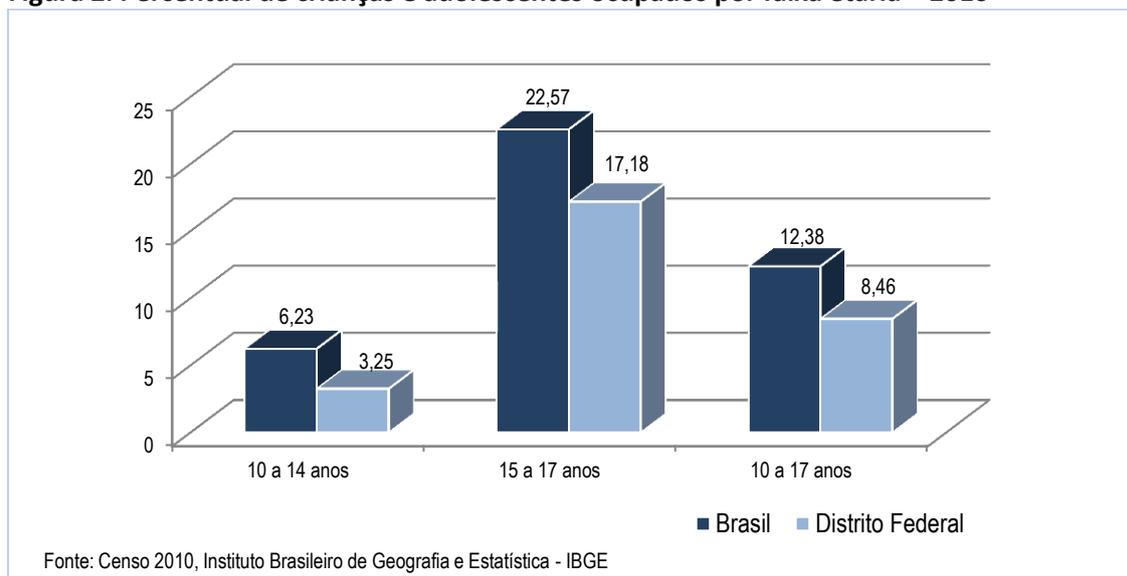
Ano	Distrito Federal					Brasil				
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	10 a 17 anos	5 a 17 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	10 a 17 anos	5 a 17 anos
2001	-*	2,50	14,63	7,12	4,39	-*	11,63	31,54	19,24	12,03
2002	0,47	1,00	13,56	5,64	3,57	1,72	11,28	31,80	19,18	12,58
2003	0,00	2,02	13,33	6,61	4,06	1,28	10,39	30,31	18,19	11,76
2004	-*	0,94	12,14	5,40	3,34	1,46	10,09	31,10	18,21	11,78
2005	0,47	2,36	17,42	8,14	5,20	1,80	10,90	30,90	18,55	12,20
2006	-*	1,76	13,57	6,27	3,94	1,42	9,79	30,51	17,47	11,48
2007	0,00	1,44	15,63	6,85	4,18	0,96	9,00	30,15	16,72	10,87
2008	0,00	1,28	15,75	6,35	4,06	0,89	7,51	29,09	15,48	10,21
2009	0,00	1,37	11,51	5,31	3,39	0,79	7,22	27,60	14,84	9,79

Fonte: PNAD 2001-2009, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

* - dado não representativo da população

Em 2010, o percentual de crianças e adolescentes ocupados nas faixas etárias de 10 a 14 anos e de 15 a 17 anos continuava maior no Brasil que no Distrito Federal (Figura 2). Os dados sugerem a existência de trabalho infantil no Distrito Federal, uma vez que 3,25% das crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade estavam ocupados.

Figura 2. Percentual de crianças e adolescentes ocupados por faixa etária – 2010



Considerando as seis maiores regiões metropolitanas do Brasil em 2010 – Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo –, o Distrito Federal, em geral, apresentou percentuais menores de crianças e adolescentes ocupados do que aqueles das regiões metropolitanas (Tabela 2).

Tabela 2. Número e percentual de crianças e adolescentes ocupados por faixa etária e unidade geográfica - 2010

Unidade geográfica	10 a 14 anos		15 a 17 anos		10 a 17 anos	
	Total	%	Total	%	Total	%
Distrito Federal	7.130	3,25	22.489	17,18	29.619	8,46
Belo Horizonte	16.008	3,60	55.880	20,64	71.888	10,05
Porto Alegre	10.688	3,31	47.438	24,76	58.126	11,29
Recife	7.926	2,56	20.084	10,67	28.010	5,63
Rio de Janeiro	24.780	2,60	67.546	12,01	92.326	6,09
Salvador	10.796	3,68	24.443	13,70	35.239	7,47
São Paulo	54.682	3,39	182.070	19,41	236.752	9,28
Brasil	1.069.426	6,23	2.337.088	22,57	3.406.514	12,38

Fonte: Censo 2010, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

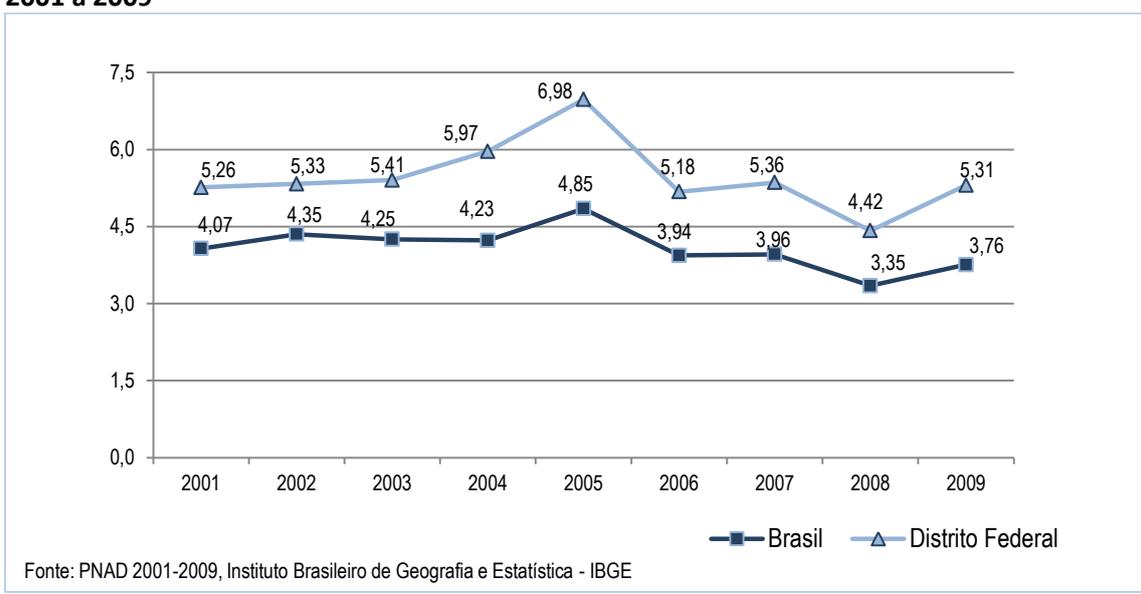
Apenas as regiões metropolitanas de Recife e do Rio de Janeiro apresentaram percentuais menores de crianças e adolescentes ocupados em todas as faixas etárias que aqueles do Distrito Federal. Ademais, Salvador apresentou percentuais menores de ocupação para a faixa etária de 15 a 17 anos que o Distrito Federal. Em todas as unidades geográficas, o percentual de crianças e adolescentes ocupados na faixa de 15 a 17 anos, faixa em que se consente por lei o trabalho como aprendiz ou em condições adequadas, era maior que aquele da faixa entre 10 e 14 anos.

Crianças e adolescentes em busca de ocupação

Crianças e adolescentes em busca de ocupação representam a população de 10 a 17 anos de idade em situação economicamente ativa, que não têm trabalho, mas estão dispostos a trabalhar, tomando alguma providência efetiva para tanto, sendo considerados indivíduos em risco para o trabalho infantil.

Os percentuais de crianças e adolescentes desocupados no Distrito Federal foram maiores que aqueles do Brasil entre os anos de 2001 e 2009 (Figura 3). Houve um período de queda nesse percentual em ambas as unidades geográficas de 2005 a 2008, mas em 2009 os percentuais aumentaram novamente.

Figura 3. Percentual de crianças e adolescentes em busca de ocupação entre 10 e 17 anos – 2001 a 2009



Considerando as regiões metropolitanas, o Distrito Federal apresentou percentuais maiores de crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos em busca de ocupação que o Rio de Janeiro, Recife e Porto Alegre em todos os anos considerados, exceto em 2007 quando comparado com Porto Alegre. Além disso, apresentou percentuais maiores nos anos de 2001, 2005 e 2006 que Salvador. Por fim, apresentou percentual maior de crianças e adolescentes em busca de ocupação do que o de Belo Horizonte em 2008 (Tabela 3).

A análise dos dados sugere que, caso haja possibilidade de emprego para crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos, essas vagas serão preenchidas. Parece existir no Distrito Federal, em comparação com o Brasil e com a maior parte das regiões metropolitanas consideradas, maior oferta de mão de obra de crianças e adolescentes e, conseqüentemente, maior risco para o trabalho infantil.

Tabela 3. Percentual de crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos em busca de ocupação – 2001 a 2009

Ano	Distrito Federal	Belo Horizonte	Porto Alegre	Recife	Rio de Janeiro	Salvador	São Paulo	Brasil
2001	5,26	5,84	4,83	3,53	3,94	4,44	6,17	4,07
2002	5,33	6,85	5,24	3,98	3,70	8,40	6,78	4,35
2003	5,41	6,41	5,23	3,40	4,68	6,49	6,97	4,25
2004	5,97	7,50	4,73	4,34	3,49	8,33	7,74	4,23
2005	6,98	7,66	4,32	4,36	4,36	5,85	8,91	4,85
2006	5,18	6,69	3,80	3,68	3,63	5,10	6,56	3,94
2007	5,36	5,74	6,17	3,93	3,43	5,61	7,53	3,96
2008	4,42	3,98	3,79	4,16	2,25	5,89	6,11	3,35
2009	5,31	5,63	3,90	2,63	2,46	5,95	5,89	3,76

Fonte: Censo 2010, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

No ano de 2010, o percentual de crianças e adolescentes continuava maior para o Distrito Federal que para o Brasil em todas as faixas etárias.

Dentre as regiões metropolitanas, o Distrito Federal só obteve percentuais menores de crianças e adolescentes em busca de ocupação que Salvador (Tabela 4). Em São Paulo, esse percentual entre 10 e 14 anos era o único maior que o do Distrito Federal. Mais uma vez, é nítida a maior disponibilidade de crianças e adolescentes para adentrar o mercado de trabalho no Distrito Federal, quando consideradas as maiores regiões metropolitanas brasileiras.

Figura 4. Percentual de crianças e adolescentes em busca de ocupação por faixa etária – 2010

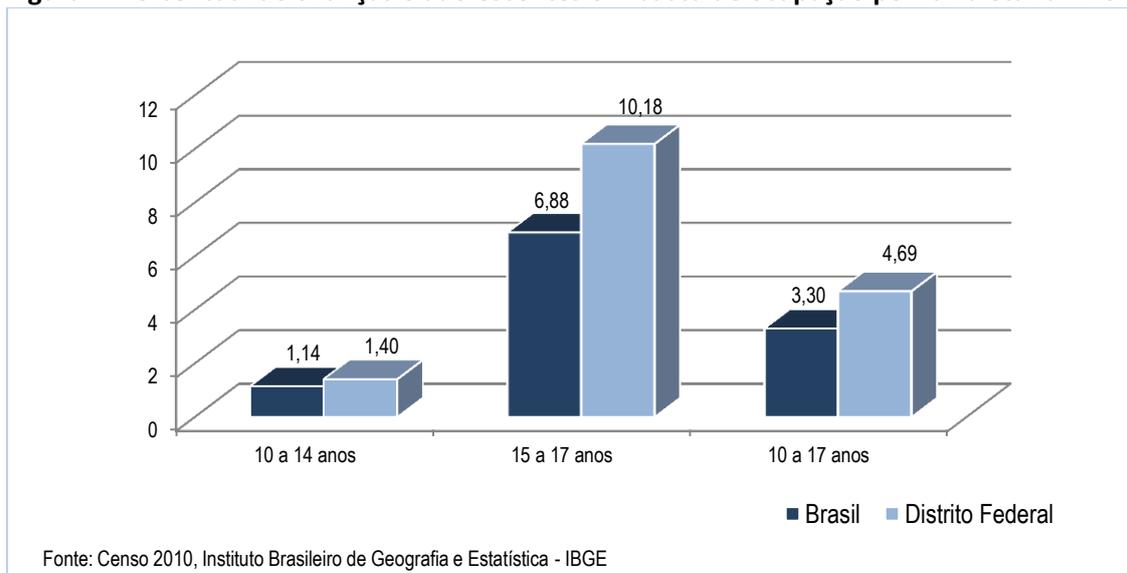


Tabela 4. Número e percentual de crianças e adolescentes em busca de ocupação por faixa etária e unidade geográfica – 2010

Unidade geográfica	10 a 14 anos		15 a 17 anos		10 a 17 anos	
	Total	%	Total	%	Total	%
Distrito Federal	3.076	1,40	13.321	10,18	16.397	4,69
Belo Horizonte	5.492	1,24	27.516	10,16	33.008	4,62
Porto Alegre	2.577	0,80	15.321	8,00	17.898	3,48
Recife	3.701	1,20	14.927	7,93	18.628	3,74
Rio de Janeiro	9.840	1,03	29.164	5,19	39.004	2,57
Salvador	6.072	2,07	18.315	10,27	24.387	5,17
São Paulo	23.095	1,43	94.796	10,11	117.891	4,62
Brasil	195.505	1,14	711.999	6,88	907.504	3,30

Fonte: Censo 2010, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE

Estratégias governamentais para combate ao trabalho infantil

O trabalho infantil é um problema grave associado principalmente às faixas de renda mais baixas. Nesse sentido, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) integrou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao Programa Bolsa Família (PBF), com o objetivo de unir esforços para o combate conjunto à pobreza e ao trabalho infantil. Portanto, para além da transferência de renda, a integração desses programas busca diminuir a incidência de trabalho infantil entre crianças e adolescentes com até 16 anos de idade que não sejam aprendizes, situação legal a partir dos 14 anos de idade.

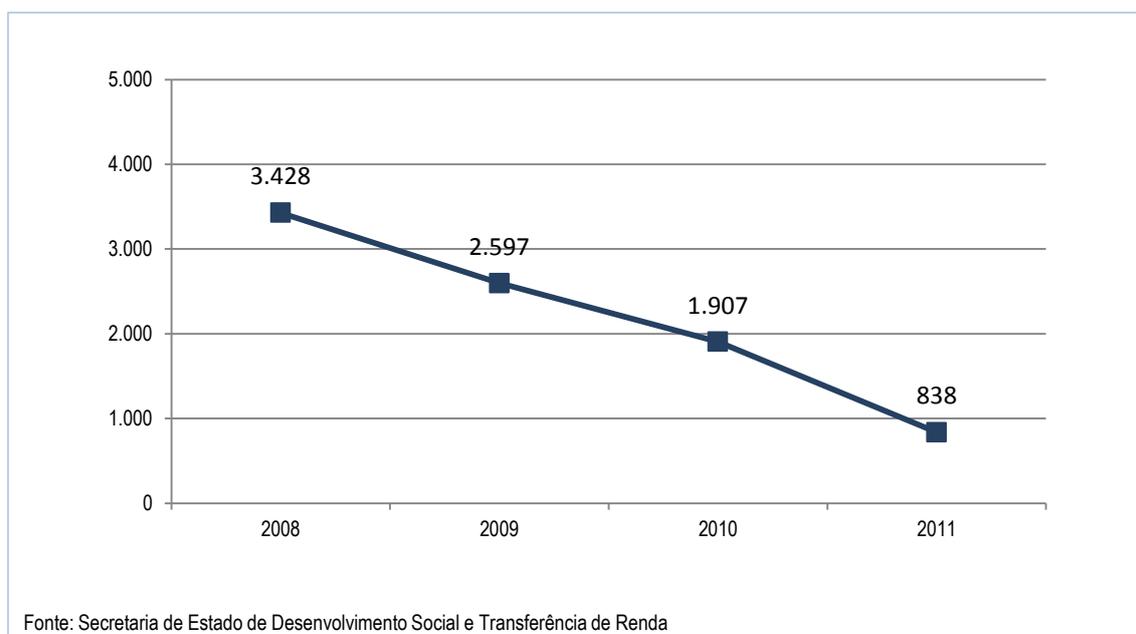
O PETI compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e possui como eixos básicos a transferência direta de renda, o atendimento das crianças e adolescentes retirados

do trabalho infantil em serviços de convivência e o fortalecimento de vínculos e acompanhamento familiar por meio de unidades da rede socioassistencial.

Para ter direito ao benefício, é exigido das famílias que todas as crianças e adolescentes com até 16 anos de idade sejam retirados de atividades de trabalho e exploração e que aqueles com até 18 anos sejam retirados das atividades previstas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil¹. Além disso, essas crianças e adolescentes devem frequentar obrigatoriamente os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Essas ações possuem um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. O foco em adolescentes inseridos no PETI volta-se para o retorno ou a permanência na escola.

No Distrito Federal, a execução do PETI é responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST). De acordo com dados do *Relatório Anual de Atividades - 2011* dessa Secretaria, o total de crianças e adolescentes inscritos no PETI que foram atendidos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos decresceu continuamente e destacadamente entre os anos de 2008 e 2011, passando de 3.428 para 838 ao final do período considerado.

Figura 5. Número de crianças e adolescentes inseridos no PETI que frequentavam os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.



¹ Instituída pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Conclusão

Embora o Distrito Federal apresente bons indicadores na área do desenvolvimento social, o trabalho infantil ainda é um tema que deve obter atenção do governo. De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010 (IBGE), mais de sete mil crianças de 10 a 14 anos e mais de 22 mil adolescentes de 15 a 17 anos estavam inseridos no mercado de trabalho. Dado que, no Brasil, a educação básica obrigatória é voltada para crianças e adolescentes dos quatro aos 17 anos de idade, infere-se que qualquer trabalho possa prejudicar o desempenho na escola, ou mesmo incentivar o abandono escolar.

Ainda a partir do Censo 2010, outra estatística alarmante é o percentual de crianças e adolescentes nessa mesma faixa etária que estão em busca de trabalho. No Distrito Federal, esse percentual é de 4,69% das crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade e é maior do que o percentual no Brasil e nas principais regiões metropolitanas brasileiras – Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo –, com exceção de Salvador. Esses dados sugerem que, caso sejam oferecidas vagas de emprego para esse público, ele será inserido no mercado de trabalho, havendo, portanto, risco para o trabalho infantil.

Atualmente, um dos principais programas voltados para essa questão é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Contudo, dificuldades relativas ao monitoramento e à focalização de suas ações em crianças e adolescentes em risco para o trabalho infantil têm impactado de forma negativa em seus registros. De 2008 a 2011, o número de crianças e adolescentes inscritos no PETI diminuiu gradativamente.

Vale ressaltar que a forma mais efetiva para a erradicação do trabalho infantil é a prevenção. E uma forma de prevenir o trabalho infantil é garantir renda e melhorar as condições de bem-estar das famílias em situação de extrema pobreza. Esses são os objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, implantado pelo Governo Federal, por meio da transferência de renda do Programa Bolsa Família, do acesso a serviços públicos e da inclusão produtiva. As condicionalidades do Programa Bolsa Família na área de educação garantem a frequência escolar das crianças e adolescentes de seis a 17 anos de idade, direito do público dessa faixa etária especificado no Estatuto da Criança e do Adolescente. O Governo do Distrito Federal, seguindo a orientação do Governo Federal, implantou o Plano DF sem Miséria, com o objetivo de complementar as ações federais nesses três eixos. Mais especificamente no eixo da transferência de renda, o Governo do DF implantou a suplementação financeira a famílias com renda domiciliar por pessoa abaixo de R\$ 100,00.

Além das ações do Plano DF sem Miséria, os Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos, sob a responsabilidade da SEDEST, são oferecidos para a população em geral, com foco em crianças e adolescentes até 17 anos de idade e em idosos. No Distrito Federal, existem 17 Centros de Orientação Socioeducativo (COSE) que prestam esses serviços, distribuídos em 11 Regiões Administrativas – Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Sobradinho e Taguatinga. São propostas atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida dos participantes, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social. Outra ação de prevenção do trabalho infantil é a implantação e a ampliação da educação em tempo integral, que consta no Plano Plurianual 2012-2015 como um objetivo estratégico do Governo do Distrito Federal. Por fim, a atuação dos Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é fundamental para garantir os direitos de crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Esses Conselhos são responsáveis por vincular situações de violação de direitos com ações de proteção à criança e ao adolescente.

Portanto, a erradicação do trabalho infantil envolve a articulação de vários serviços públicos, da assistência social, da educação e de outros que identifiquem uma situação de risco, além da participação de órgãos da sociedade civil, como o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.